



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1409**

De 16 de julho de 2020

AUTOGRAFO N° 020/2020

De 16/07/2020

PROJETO DE LEI 016/2020

DE 07/07/2020

"ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL 1.394/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020".

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária, realizada em 15 de julho de 2020, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** O artigo 4° da Lei Municipal 1.394/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4°.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social, consubstanciada em termo de cooperação e/ou fomento, no montante de R\$ 227.520,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte reais) às entidades abaixo relacionadas:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão - Convênio Federal

<b>VL. MENSAL</b>	<b>VL. ANUAL</b>
R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
R\$ 1.620,00 - duas parcelas decorrente da Portaria n° 378/2020 do Ministério da Cidadania.	R\$ 3.240,00

*ll ml.*



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal 1.394/2019 permanecem em vigor, inclusive quanto aos demais repasses às Entidades discriminadas em seu art. 4º.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2020.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**